

unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



RESOLUÇÃO Nº 053/2016-COU, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Aprovar a criação e a implantação da estrutura organizacional da Coordenação Acadêmica nos *campi* da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (CAD).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 14 de abril do ano de 2016 e o Reitor, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o Edital nº 004/2016-COU, emitido em 31 de março de 2016, referente à reunião ordinária realizada em 7 de abril de 2016;

Considerando a continuidade da reunião ordinária de 7 de abril na data de 14 de abril de 2016;

Considerando o contido na CR nº 44596/2015, de 16 de janeiro de 2015;

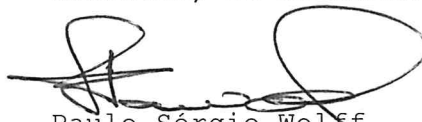
RESOLVE:

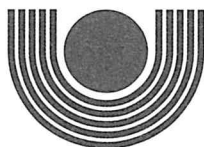
Art. 1º Aprovar a criação e a implantação da estrutura organizacional da Coordenação Acadêmica (CAD) nos *campi* da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, conforme os Anexos I e II.

Art. 2º A implantação da Estrutura ocorrerá, gradativamente, conforme necessidade de implantação e disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogado o Item II, art. 126, da Resolução 032/1996-COU, 1º de abril de 1996.

Cascavel, 14 de abril de 2016.


Paulo Sérgio Wolff
Reitor



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

2

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 053/2016-COU, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA COORDENAÇÃO ACADÊMICA (CAD)

Art. 1º A Coordenação Acadêmica (CAD) é órgão de apoio acadêmico da Direção Geral de *campus* responsável pelo registro e controle de todas as atividades da administração acadêmica, em seus diversos níveis de ensino e, tem por finalidade, o desenvolvimento da gestão acadêmica do ensino de graduação, de pós-graduação e da assistência estudantil.

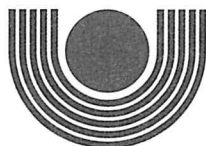
Art. 2º Para consecução de suas finalidades e objetivos a CAD tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Coordenação Geral Acadêmica;
- II - Divisão de Graduação;
 - a) Seção de Matrícula e Registro;
 - b) Seção de Documentação.
- III - Divisão de Pós-Graduação;
 - a) Seção de Matrícula e Registro;
 - b) Seção de Documentação.
- IV - Divisão de Assistência Estudantil
 - a) Seção de Projetos Estudantis;
 - b) Seção de Assuntos Estudantis.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Seção I

Da Coordenação Geral Acadêmica

Art. 3º À Coordenação Acadêmica é exercida por servidor Agente Universitário, indicado pelo Diretor Geral de *campus* e nomeado pelo Reitor, para exercer o cargo de Coordenador Geral Acadêmico, com Função Gratificada, simbologia FG-01.

Art. 4º A Coordenação Acadêmica tem como atribuições: superintender, coordenar e orientar as atividades desenvolvidas na CAD, desde a organização e a coordenação dos processos da vida acadêmica, do ingresso à conclusão dos cursos de graduação e de pós-graduação de acordo com a legislação vigente, além de fomentar, apoiar, orientar, acompanhar e avaliar os programas e projetos de assistência aos estudantes nas áreas de esporte e lazer, cultura e educação, inclusão digital, apoio didático-pedagógico, assistência social e psicológica, saúde, alimentação, moradia, transporte, entre outras demandas.

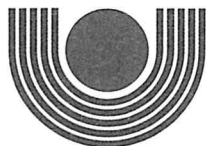
Seção II

Da Divisão de Graduação

Art. 5º A Divisão de Graduação é exercida por um servidor Agente Universitário, indicado pelo Diretor Geral de *campus*, ouvido o Coordenador Geral Acadêmico, e nomeado pelo Reitor, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, com Função Acadêmica, simbologia FA-02.

Art. 6º A Divisão de Graduação tem como atribuição organizar, controlar, orientar e dirigir as atividades de: atendimento ao público, matrículas, alteração de matrículas, inscrições de estudantes especiais, remanejamentos internos de cursos, emissão de documentação e manutenção dos arquivos ativos e permanentes da graduação; orientar Secretarias de Cursos.





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

4

Subseção I

Da Seção de Matrícula e Registro

Art. 7º A Seção de Matrícula e Registro dos acadêmicos da graduação é exercida por um servidor Agente Universitário, indicado pelo Diretor Geral de *campus*, ouvido o Coordenador Geral Acadêmico, e nomeado pelo Reitor, para exercer o cargo de Chefe de Seção, com Função Gratificada, simbologia FG-06.

Art. 8º A Seção de Matrícula e Registro dos acadêmicos da graduação tem como atribuições planejar e executar o processo de matrícula: inicial (ingressantes, transferência externa, portadores de diploma de curso superior - vaga inicial, estudante especial, transferência *ex-offício*, etc.) dos alunos de graduação.

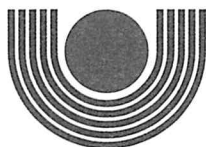
Subseção II

Da Seção de Documentação

Art. 9º A Seção de Documentação dos acadêmicos de graduação é exercida por um servidor Agente Universitário, indicado pelo Diretor Geral de *campus*, ouvido o Coordenador Geral Acadêmico, e nomeado pelo Reitor, para exercer o cargo de Chefe de Seção, com Função Gratificada, simbologia FG-06.

Art. 10. A Seção de Documentação dos acadêmicos de graduação tem como atribuições organizar, controlar, orientar e dirigir as atividades de: expedição de diplomas e certificados, registro de notas/conceitos e frequência, aproveitamentos de estudos, convalidações de disciplinas, cancelamentos de matrículas, trancamentos de matrículas, desistência de matrículas em disciplinas, revalidação de diplomas e emitir parecer em processos; orientar Secretarias de Cursos.





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



5

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Seção III

Da Divisão de Pós Graduação

Art. 11. A Divisão de Pós-Graduação é exercida por um servidor Agente Universitário, indicado pelo Diretor Geral de campus, ouvido o Coordenador Geral Acadêmico, e nomeado pelo Reitor, para exercer o cargo de Chefe de Divisão com Função Acadêmica, simbologia FG-02.

Art. 12. A Divisão de Pós-Graduação tem por atribuição organizar, controlar, orientar e dirigir as atividades de: atendimento ao público, matrículas, alteração de matrículas, inscrições de estudantes especiais, remanejamentos internos de cursos, emissão de documentação e manutenção dos arquivos ativos e permanentes da pós-graduação; orientar assistentes dos programas de Pós-Graduação.

Subseção I

Da Seção de Matrícula e Registro

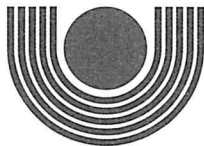
Art. 13. A Seção de Matrícula e Registro dos acadêmicos da pós-graduação é exercida por um servidor Agente Universitário, indicado pelo Diretor Geral de *campus*, ouvido o Coordenador Geral Acadêmico, e nomeado pelo Reitor para exercer o cargo de Chefe de Seção com uma Função Gratificada, simbologia FG-06.

Art. 14. A Seção de Matrícula e Registro dos acadêmicos da pós-graduação tem como atribuições executar o processo de matrícula do estudante regular e especial dos programas pós-graduação *stricto* e *lato sensu* em nível de doutorado, mestrado, pós-doutorado, residências e especializações.

Subseção II

Da Seção de Documentação





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

6

Art. 15. A Seção de Documentação dos acadêmicos de pós-graduação é exercida por um servidor Agente Universitário, indicado pelo Diretor geral de campus, ouvido o Coordenador Geral Acadêmico, e nomeado pelo Reitor para exercer o cargo de Chefe de Seção, com Função Gratificada, simbologia FG-06.

Art. 16. A Seção de Documentação dos acadêmicos de pós-graduação tem como atribuições organizar, controlar, orientar e dirigir as atividades de: expedição de diplomas e certificados, registro de notas/conceitos e frequência, aproveitamentos de estudos, convalidações de créditos, cancelamentos de matrículas, trancamentos de matrículas, desistência de matrículas em disciplinas, revalidação de diplomas, emitir parecer em processos; orientar as assistentes dos programas de Cursos.

Seção IV

Da Divisão de Assistência Estudantil

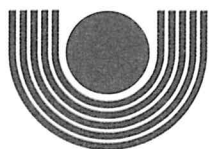
Art. 17. A Divisão de Assistência Estudantil é exercida por um servidor indicado pelo Diretor Geral de campus, ouvido o Coordenador Geral Acadêmico, e nomeado pelo Reitor para exercer o cargo de Chefe de Divisão com Função Acadêmica, simbologia FA-02.

Art. 18. A Divisão de Assistência Estudantil tem como atribuição contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico a partir de medidas de auxílio aos discentes regularmente matriculados que estimulem as condições de permanência e frequência na Unioeste, bem como, estimular e ampliar as condições de permanência dos discentes na educação superior, nos termos da Política Nacional de Assistência Estudantil.

Subseção I

Da Seção de Projetos Estudantis





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Art. 19. A Seção de Projetos Estudantis é exercida por um servidor indicado pelo Diretor Geral de campus, ouvido o Coordenador Geral Acadêmico, e nomeado pelo Reitor para exercer o cargo de Chefe de Seção com Função Gratificada, simbologia FG-06.

Art. 20. A Seção de Projetos Estudantis tem como atribuições: elaborar e coordenar projetos na área de assistência estudantil, submeter à deliberação do Conselho Estudantil, manter sinergia com os organismos de representatividade discente e estimular parcerias por meio de convênios com empresas e entidades públicas e privadas.

Subseção II

Da Seção de Assuntos Estudantis

Art. 21. A Seção de Assuntos Estudantis é exercida por um servidor, indicado pelo Diretor Geral de *campus*, ouvido o Coordenador Geral Acadêmico, e nomeado pelo Reitor para exercer o cargo de Chefe de Seção com Função Gratificada, simbologia FG-06.

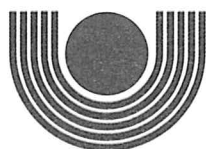
Art. 22. A Seção de Assuntos Estudantis tem como atribuições: assistir ao acadêmico no que se refere a seus direitos e deveres junto a Unioeste e encaminhar às instâncias pertinentes as demandas sociais dos discentes propondo alternativas para saná-las; acompanhar e orientar os discentes que apresentem necessidades de atendimento médico ambulatorial ou outros tratamentos de saúde.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A execução das atividades da Coordenação Acadêmica está subordinada as deliberações dos Conselhos Superiores e Legislação pertinente.





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

8

Art. 24. Os casos omissos são resolvidos pelas Pró-Reitorias afetas.

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para revisão da regulamentação da estrutura da Coordenação Acadêmica.

Art. 2º O Conselho Universitário cria a comissão responsável pela elaboração e apresentação da proposta de regulamentação da Coordenação Acadêmica no prazo máximo estipulado no artigo anterior, com a seguinte composição:

- I - um representante indicado pelo COU;
- II - os atuais Secretários (as) Acadêmicos (as) de cada campus;
- III - um representante do Gabinete do Reitor;
- IV - um representante do Conselho Estudantil;
- V - um representante da Pró-Reitoria de Graduação;
- VI - Um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- VII - um representante da Pró-Reitoria de Extensão;
- VIII - Um representante da Pró-Reitoria de Planejamento.



ANEXO II DA RESOLUÇÃO N° 053/2016-COU, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

ORGANOGRAMA

